

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

SUMÁRIO

PREFEITURA DE PEDRA BELA	
Leis	2
Atos da Sessão	
Extrato de Contrato	8
Convocações Diversas	9
CÂMARA MUSICIPAL DE PEDRA BELAExtrato de Contrato	_
Extrato de Contrato	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65 Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277 Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03 Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1388 Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI Nº 634/2019 DE 03 DE MAIO DE 2.019

"Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica — Denomina "Jonas Lídio Leme" o próprio público denominado "Algodão Doce" localizado à Rua Antonio Cenciani, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, ÁLVARO JESIEL DE LIMA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "Jonas Lídio Leme", o prédio denominado "Algodão Doce" da creche municipal, localizado à Rua Antonio Cenciani, neste município de Pedra Bela, Estado de São Paulo.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 03 de Maio de 2.019.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Código Rastreador: LC1NHASKFL

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2019 DE 03 de Maio de 2.019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA"

ALVARO JESIEL

DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica criada

a seguinte vaga de emprego da classe permanente no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, conforme segue:

Emprego Público	Quantitativo de vaga
Fisioterapeuta	1

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Bela, 03 de Maio de 2.019.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Código Rastreador: K7QMOWX63K

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2.019

DE 03 DE MAIO DE 2.019.

"Dispõe sobre alteração no valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências".

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º: O piso salarial dos agentes comunitários de saúde passa a ser de R\$1.250,00 (mil, duzentos e cinqüenta reais) em conformidade com a Lei Federal nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2.018.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 03 de Maio de 2.019.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Código Rastreador: RL2R1G5GVD

LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATOS DA SESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP.

Gestor da Ata: Priscila Ap. Centofante



MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM-

EPP

Endereço: Rua SEBASTIÃO ANTONIO DE LIMA, Nº 16 - PEDRA

BELA - SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES E FRIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unida de	Quanti dade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PÃO FRANCES - 50 GR	KG	1.000,00 00	8,45	8.450,00
1	2	BOLACHA CAIPIRA	PC	1.000,00	14,51	14.510,00
1	3	BISCOITO DE POLVILHO	KG	400,000	21,19	8.476,00
1	4	MUSSARELA	KG	120,000	28,99	3.478,80
1	5	APRESUNTADO	KG	120,000	18,99	2.278,80
1	6	MORTADELA TRADICIONAL	KG	100,000	14,49	1.449,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 03/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição:

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 38.642,60 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência

Código Rastreador: JNWDNBUHDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- 6.2.1. Advertência por escrito.
- 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
- 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato:
- 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 03/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 31 de janeiro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima Prefeitura de Pedra Bela

Maria Aparecida Leme Da Costa Armazém EPP Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP Endereço: RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI, N°60 B - BAIRRO CASCALHO - PEDREIRA -

CNPJ: 13.331.317/0001-52

Representante Legal: ANA VALÉRIA

TONELOTTO

CPF: 297.253.448-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

LO	ITE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V.
1	1	ÁGUA SANITARIA - 1 LT	UN	1.800	1,6900
1		ALCOOL 70% - FRASCO 1 LITRO	LT	750	3,8000
1		ALCOOL HIDRATADO 46° - 1 LITRO	UN	800	3,5000
1	5	AMACIANTE LÍQUIDO - GL 2 LITROS	GL	100	3,5000
1	-	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - 360 ML	UN	200	5,5800
1	7	BALDE 5 LTS	UN	20	2,8500
1	9	BOBINA PLASTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 20X25 CM - C/ 500 SACOS	UN	10	18,000
1	10	BOBINA PLASTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 30X40 - C/ 500 SACOS	UN	10	18,280 0



MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

1 11 TRANSPARENTE - PICOTADA - UN 30X50 - C/500 SACOS 1 13 COPO DESCARTÁVEL 50 ML - CX BRANCO - CX C/5.000 UN							
1				L		1	
1 13 COPO DESCARTÁVEL 50 ML - CX ERANCO - CX C/ 5.000 UN		1	11		IIN	10	18,280
1 13 COPO DESCARTÁVEL 50 ML - CX BRANCO - CX C / 5.000 UN		1	11		011	10	0
BRANCO - CX C/ 5.000 UN	L				~~		
1 14 COPO DESCARTAVEL 180 ML BRANCO - CAIXA COM 2.500 LIN 1 16 DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO 2L 17 DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO 500 ML - PINHO 1.200 1.4800 FRASCO 500 ML - PINHO 1 1.200 1.4800 1 18 DETERGENTE LIQUIDO - FRASCO 500 ML - PINHO 1 19 ESCOVA LAVAR ROUPA UN 55 1.8000 1 20 ESCOVA VASO SANITĂRIO UN 50 1.8600 1 21 ESPONJA DE LĂ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES 0 0 0 0 0 0 0 0 0		1	13		CX	60	
1							
IN		1	14	BRANCO - CAIXA COM 2.500	CX	200	0
FRASCO 2L 1 17 DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO 500 ML - PINHO 1.200 1,4800 1,1300 1 18 DETERGENTE LIQUIDO - FR UN 4.500 1,1300 1,1300 1 19 ESCOVA LAVAR ROUPA UN 55 1,8000 1 20 ESCOVA VASO SANITĂRIO UN 50 1,8600 1 21 ESPONJA DE LĂ DE AÇO - FD 50 14,900 1 22 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA UN 650 0,2900 1 22 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA UN 200 0,9800 2 2 ENSETICIDA 300ML UN 150 5,6000 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1				UN			
1 17 DESINFETANTE LIQUIDO - PRASCO 500 ML - PINHO		1	16		UN	1.200	3,0800
FRASCO 500 ML - PINHO	_	1	17		TINI	1 200	1 4000
1 18 DETERGENTE LIQUIDO - FR UN		1	1/		UIN	1.200	1,4800
S00ML		1	18		UN	4.500	1.1300
1 20 ESCOVA VASO SANITĂRIO UN 50 1,8600 1 21 ESPONJA DE LĂ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES 50 14,900 1 22 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUN 650 0,2900 2 1 FLANELA DE LIMPEZA UN 200 0,9800 2 2 I FLANELA DE LIMPEZA UN 250 1,6300 2 12 LUSTRA MOVEL 200 ML UN 250 1,6300 2 13 LUVA DE BORRACHA G PA 250 1,7000 2 14 LUVA DE BORRACHA M PA 250 1,7000 2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - 30 CM 30 CM 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - 40 CM 2 27 RODO DE PLA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLA PLASTICO DUPLO - 40 CM 2 29 RODO DE PLA PLASTICO DUPLO - 40 CM 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS - PCT 5 KG <		•	10		011	1.500	1,1300
1 21 ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES 50 14,900 1 22 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA UN DUPLA FACE 650 0,2900 2 1 FLANELA DE LIMPEZA UN 200 0,9800 2 5 INSETICIDA 300ML UN 150 5,6000 2 12 LUSTRA MOVEL 200 ML UN 250 1,6300 2 13 LUVA DE BORRACHA G PA 250 1,7000 2 14 LUVA DE BORRACHA M PA 250 1,7000 2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA RL LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT 20 20 94,000 2 19 PANO MULTIUSO PARA RL LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT 20 300 18,900 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 300 18,900 2 25 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 300 CM 300 3,3600 2 26 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 1,5500 300 3,3600 <t< td=""><td></td><td>1</td><td>19</td><td>ESCOVA LAVAR ROUPA</td><td>UN</td><td>55</td><td>1,8000</td></t<>		1	19	ESCOVA LAVAR ROUPA	UN	55	1,8000
FARDO COM 14 PACOTES 1 22 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA UN DUPLA FACE 2 1 FLANELA DE LIMPEZA UN 200 0,9800 2 5 INSETICIDA 300ML UN 150 5,6000 2 12 LUSTRA MOVEL 200 ML UN 250 1,6300 2 13 LUVA DE BORRACHA G PA 250 1,7000 2 14 LUVA DE BORRACHA M PA 250 1,7000 2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 DUPLO 2 25 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 30 CM 2 28 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 1,5500 60 CM 2 28 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 LITROS - PCT 5 KG CO		1	20	ESCOVA VASO SANITÃRIO	UN	50	1,8600
FARDO COM 14 PACOTES 00 1 22 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA UN 650 0,2900 0,9800 2 1 FLANELA DE LIMPEZA UN 200 0,9800 2 5 INSETICIDA 300ML UN 150 5,6000 2 12 LUSTRA MOVEL 200 ML UN 250 1,6300 2 13 LUVA DE BORRACHA G PA 250 1,7000 2 14 LUVA DE BORRACHA M PA 250 1,7000 2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA RL 50 94,000 2 19 PANO MULTIUSO PARA RL 50 94,000 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 30 CM 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 2 28 RODO DE PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 39 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 LITROS - PCT 5 KG CO CO CO CO CO CO CO C		1	21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO -	FD	50	14,900
DUPLA FACE 2							0
2 1 FLANELA DE LIMPEZA UN 200 0,9800 2 5 INSETICIDA 300ML UN 150 5,6000 2 12 LUSTRA MOVEL 200 ML UN 250 1,6300 2 13 LUVA DE BORRACHA G PA 250 1,7000 2 14 LUVA DE BORRACHA M PA 250 1,7000 2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 30 CM 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 70 5,9100 60 CM 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 40 CM 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 17 CONTROL SE CONTRO		1	22		UN	650	0,2900
2 5 INSETICIDA 300ML UN 150 5,6000 2 12 LUSTRA MOVEL 200 ML UN 250 1,6300 2 13 LUVA DE BORRACHA G PA 250 1,7000 2 14 LUVA DE BORRACHA M PA 250 1,7000 2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT RL 50 94,000 2 19 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 2 24 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,8300 2 25 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,5900 2 28 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>							
2 12 LUSTRA MOVEL 200 ML UN 250 1,6300 2 13 LUVA DE BORRACHA G PA 250 1,7000 2 14 LUVA DE BORRACHA M PA 250 1,7000 2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT RL 50 94,000 2 19 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 2 24 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 25 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,33600 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 70 5,9100 2 27 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000			_			200	
2 13 LUVA DE BORRACHA G PA 250 1,7000 2 14 LUVA DE BORRACHA M PA 250 1,7000 2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT RL 50 94,000 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 1,5500 2 28 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 39 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120		2	5	INSETICIDA 300ML	UN	150	5,6000
2 14 LUVA DE BORRACHA M PA 250 1,7000 2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT RL 50 94,000 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 70 5,9100 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 PC		2	12	LUSTRA MOVEL 200 ML	UN	250	1,6300
2 14 LUVA DE BORRACHA M PA 250 1,7000 2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT RL 50 94,000 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 70 5,9100 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 PC		2	13	LUVA DE BORRACHA G	PA	250	1,7000
2 15 LUVA DE BORRACHA - TAM. P PA 150 1,7000 2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA RL LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 DUPLO 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 70 5,9100 60 CM 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 2,5000 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 39 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 41 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0 0	_	2			ΡΔ	250	· ·
2 16 PA DE LIXO UN 50 2,3000 2 19 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT RL 50 94,000 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 30 CM 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 70 5,9100 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PIA PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 41 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85							
2 19 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO DUPLO 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 30 CM 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 60 CM 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 2,5000 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS - PCT 5 KG 2 40 SACO DE LIXO VERMELHO 100 LITROS - PACOTE 5 KG 2 41 L C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA 9C 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 00 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 00 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00 2 44 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00 2 45 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00 2 46 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00							
LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT 2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 DUPLO 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 30 CM 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 70 5,9100 60 CM 2 28 RODO DE PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO UN 30 2,5000 40 CM 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 39 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 LITROS - PCT 5 KG 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 LITROS - PACOTE 5 KG 2 41 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 2 0 43,800 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		2			UN	50	· ·
2 22 PAPEL HIG ROLAO 8X300 FD 300 18,900 2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO UN 50 4,2000 DUPLO 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 30 CM 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 60 CM 30 1,5500 2 28 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 40 CM 30 2,5000 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 40 CM 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 120 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 41 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 PC 800 48,000 M 0 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 20 43,800 M 0 2 43		2	19		RL	50	
2 24 RODO - 60 CM - PLÁSTICO DUPLO UN 50 4,2000 2 25 RODO DE MADEIRA - 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 30 CM 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 60 CM 70 5,9100 2 27 RODO DE PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 40 CM 30 2,5000 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 40 CM 20 86,970 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 120 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 41 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 800 48,000 M 0 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 20 43,800 M 0 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 20 43,800 M 0		2	22		ED	200	Ŷ
DUPLO 2 25 RODO DE MADEIRA – 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 30 CM 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 70 5,9100 60 CM 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 2,5000 40 CM 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 LITROS - PCT 5 KG 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 LITROS - PACOTE 5 KG 2 41 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA 9C 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 0 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA 9C 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0 2 44 SACOLA PLASTICA BRANCA 9C 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0 2 44 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0 30 X 8	-						
2 25 RODO DE MADEIRA – 40 CM UN 130 3,8300 2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 30 3,3600 30 CM 70 5,9100 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 60 CM 70 5,9100 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 40 CM 20 86,970 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 40 SACO DE LIXO VERMELHO 100 PC 170 29,900 2 41 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 800 48,000 M 0 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA 9C 20 43,800 M 0 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 20 43,800 M 0 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 20 43,800 M 0		2	24		UN	50	4,2000
2 26 RODO DE MADEIRA DUPLO - 30 GCM 30 3,3600 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM 70 5,9100 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - 40 CM 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - PCT 5 KG 120 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS - PACOTE 5 KG 170 29,900 2 41 SACO DE LIXO VERMELHO 100 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 PC 800 48,000 GO 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 20 43,800 GO 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 20 43,800 GO	_	2	25	1	LINI	130	3 8300
30 CM 2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - UN 70 5,9100 60 CM 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 40 CM 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - PCT 5 KG 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS - PACOTE 5 KG 2 40 SACO DE LIXO VERMELHO 100 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0							
2 27 RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM UN 70 5,9100 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - 40 CM UN 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 40 SACO DE LIXO VERMELHO 100 PC 170 29,900 2 41 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 PC 800 48,000 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 20 43,800 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA 9C 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 20 43,800		2	26		UN	30	3,3000
60 CM 2 28 RODO DE PIA PLASTICO UN 30 1,5500 2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - UN 30 2,5000 40 CM 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 41 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 43,800 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	-	2	27	1	IIN	70	5 9100
2 29 RODO DE PLASTICO DUPLO - 40 CM UN 30 2,5000 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 41 SACO DE LIXO VERMELHO 100 PC 170 29,900 2 41 C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X PC 800 48,000 3 1,00 X 0,07 0 0 0 0 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 0 0 0 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0 0 0 0		-			011	, 0	0,7100
40 CM 2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS - PACOTE 5 KG 0 2 41 SACO DE LIXO VERMELHO 100 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X PC 800 48,000 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 0 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0 0 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0 0 0 44 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 45 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 5 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 6 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 7 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 7 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 8 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 7 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 8 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 8 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 8 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 9 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 9 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 9 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 0 9 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 0 0 0 0 0 0 0 0 0		2	28	RODO DE PIA PLASTICO	UN	30	1,5500
2 30 SABAO EM BARRA DE 200 GR UN 20 86,970 2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 29,900 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 2 41 SACO DE LIXO VERMELHO 100 PC 170 29,900 2 41 SACO DE LIXO VERMELHO 100 PC 800 48,000 1,00 X 0,07 0 0 0 0 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 0 0 0 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0 0 0 0		2	29	RODO DE PLASTICO DUPLO -	UN	30	2,5000
2 38 SACO DE LIXO PRETO 100 UN 120 29,900 2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC 120 29,900 LITROS - PCT 5 KG 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC 170 29,900 LITROS - PACOTE 5 KG 2 41 SACO DE LIXO VERMELHO 100 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 2 44 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00				40 CM			
2 39 SACO DE LIXO PRETO 20 PC LITROS - PCT 5 KG 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 PC LITROS - PACOTE 5 KG 2 41 SACO DE LIXO VERMELHO 100 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 2 44 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00		2	30	SABAO EM BARRA DE 200 GR	UN	20	86,970
LITROS - PCT 5 KG 2 40 SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS - PACOTE 5 KG 2 41 SACO DE LIXO VERMELHO 100 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 2 64 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 2 65 CM (PCT 5 KG) 2 66 CM (PCT 5 KG) 3 66 CM (PCT 5 KG) 4 7 CM (PCT 5 KG)		2	38	SACO DE LIXO PRETO 100	UN	120	29,900
2 40 SACO DE LIXO PRETO 60		2	39	SACO DE LIXO PRETO 20	PC	120	29,900
LITROS - PACOTE 5 KG 2 41 SACO DE LIXO VERMELHO 100 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 2 0 43,800 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0							0
2 41 SACO DE LIXO VERMELHO 100 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00		2	40		PC	170	· .
2 41 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X PC 1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG)							
1,00 X 0,07 2 42 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 60 CM (PCT 5 KG) 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG)		2	41		PC	800	
30 X 60 CM (PCT 5 KG) 0 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0				· ·			O
30 X 60 CM (PCT 5 KG) 0 2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG) 0	H	2	42.		PC:	20	43,800
2 43 SACOLA PLASTICA BRANCA PC 20 43,800 30 X 80 CM (PCT 5 KG)		_				20	0
		2	43	SACOLA PLASTICA BRANCA	PC	20	43,800
2 44 SAPONACEO UN 220 1,6000	L						0
		2	44	SAPONACEO	UN	220	1,6000

-						
	2	47	VASSOURA CAIPIRA	UN	290	9,6100
	2	48	VASSOURA DE NYLON - COM	UN	170	4,9000
	2	49	VASSOURA DE PÊLO	UN	40	4,1700

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA

DETENTORA

- **3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 25/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- ${\bf 3.2.3}$ Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA

PREFEITURA

- **4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- **4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



DIARIO OFICI

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O valor total estimado desta ata é R\$109.909,20 (Cento e nove mil, novecentos e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato:
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 05/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S**);
- 7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas

Pedra Bela, 29 de abril de 2019

Álvaro Jesiel de Lima Prefeitura de Pedra Bela

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Código Rastreador: 25IEJYSLGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EJC & CENTOFANTI TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de iulho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: EJC **CENTOFANTI**

TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CENTOFANTI

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N° 140, FUNDOS - CENTRO - PEDRA BELA - SP

CNPJ: 27.103.488/0001-39 **ENEAS**

CPF: 255.604.298-21

Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Legal:

REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS, conforme segue:

JULIANO



MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Lot	Item	Descrição	Unida	Quantid	Valor
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO CARRETA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 M3	SV	6.400	4,80
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO TRUCK - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3	SV	6.400	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA

DETENTORA

- **3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 28/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- ${\bf 3.2.3}$ Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- 3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- **4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 56.256,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato:
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 28/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



DIARIO OFICIA

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de abril de 2.019

Álvaro Jesiel de Lima Prefeitura de Pedra Bela

EJC & CENTOFANTI TERRAPLAGEM LTDA-ME

Código Rastreador: 6KGHKJQN7M

LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 34/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: NACIONAL PNEUS EIRELLI EPP

Objeto: Fornecimento parcelado de pneus novos

Assinatura: 19/03/2019 Vigência: 28/06/2019

Modalidade: P.P 08/2018

Valor: R\$ 17.562,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e dois reais)

Dotação Orçamentária:

0201010412245062473000339030; 0202011212245045470000339030; 0201011236145042459000339030: 0202011236545042466000339030; 0203010824445032461000339030; 0204011030145022454000339030; 0205011545245092477000339030;

0202011236545042459000339030; 020301082445032460000339030; 0203020824345032462000339030; 020101103024522455000339030;

02050126788245092479000339030;

Número do Contrato: 35/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: CONCAP ARARAS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

Objeto: Fornecimento parcelado de pneus novos

Assinatura: 19/03/2019

Vigência: 28/06/2019

Modalidade: P.P 08/2018

Valor: R\$ 11.723,35 (Onze mil setecentos e vinte e três reais e trinta e

cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 0202011236545042459000339030; 020301082445032460000339030; 0203020824345032462000339030; 020101103024522455000339030;

0201010412245062473000339030; 0202011212245045470000339030; 0201011236145042459000339030; 0202011236545042466000339030; 0203010824445032461000339030; 0204011030145022454000339030; 0205011545245092477000339030;

02050126788245092479000339030;

Número do Contrato:41/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Fornecimento parcelado de merenda escolar

Assinatura: 03/05/2018 Vigência: 28/06/2019

Modalidade: T.P 01/2018

Valor: R\$ 955,90 (novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa

centavos)

Dotação Orçamentária:; 0202011236145042467000339030; 0202011236245042467000339030; 0202011236545042467000339030

Número do Contrato: 21/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: SOUZA & DIAS PINTURAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de pintura e demais serviços de reforma da

parede externa da Prefeitura

Assinatura: 12/04/2019

Vigência: 12/07/2019

Modalidade: D.L 13/2019

Valor: R\$ 13.000,00

Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.4506.2473.3390.39



MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Termo Aditivo: 6

Número do Contrato: 56/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: SOUZA & BUENO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -

MŁ

Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica em prédios, logradouros Municipais, na rede de iluminação Pública e montagem de

padrão em eventos.

Assinatura: 30/04/2019

Vigência: 30/05/2019

Modalidade: C.C 17/2017

Dotação Orçamentária: 0202011236145042459000339039; 0202011236545042466000339039; 0204011030145022454000339039; 0205011545245092481000339039; 0206012781245102488000334039; 0207012369545102487000339039; 0207021339245102786000339039; 0201010412245062473000339039; 0201010412245062473000339039.

Código Rastreador: SGEI29B62I

CONCURSOS PÚBLICOS PROCESSOS SELETIVOS CONVOCAÇÕES DIVERSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para se apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - Pedra Bela - SP, até a data de 17 de Maio de 2019, a fim de ser contratados sob o regime da C.L.T, conforme condições estabelecidas no Edital:

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
4	THAÍSA MENDONÇA DA	432710	1108	Terapeuta
	SILVA SANTOS	097		Ocupacional

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br . O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 09 de maio de 2019.

ALVARO JESIEL DE LIMA Prefeito Municipal

Código Rastreador: QMHGHADWNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 04

Contrato nº 004/2015-Prestação de Serviços

Carta Convite nº: 001/2015

Contratante: Câmara Municipal de Pedra Bela

Contratada: CLV Consultoria Contábil S/S Ltda. ME. (CNPJ

21.618.089/0001-24)

Objeto: Prorrogação de prazo por 12 (meses), e atualização segundo

IPCA

Valor Mensal: R\$ 2.840,50 (dois mil oitocentos e quarenta reais e

cinquenta centavos)

Vigência: 01/05/2019 a 01/05/2020 Data de Assinatura: 30/04/2019

> Presidente: José Luiz Leonardi Nota: Publicado no quadro de avisos da data supra

> > Código Rastreador: V8HBPCFL2D